

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.^a Presidente da Assembleia da República

No passado dia 12 de Março, uma delegação do PCP reuniu com a Associação de Marisqueiros de Vila do Bispo e Costa Vicentina, tendo-se inteirado dos problemas com que os marisqueiros se debatem no exercício da sua atividade na zona abrangida pelo Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (PNSACV).

O atual Plano de Ordenamento do PNSACV entrou em vigor há mais de um ano, no dia 4 de Fevereiro de 2011, após um longo e conturbado processo, merecendo o repúdio da generalidade dos autarcas, agricultores, pescadores, mariscadores, associações locais e populações.

A política de ordenamento do território patente no Plano de Ordenamento do PNSACV, assenta numa perspetiva antissocial e anticientífica que opõe os hábitos, práticas e atividades tradicionais e autóctones à conservação da natureza e que gera, em última análise, um estímulo ao abandono da região que visa proteger.

O PCP entende que os valores paisagísticos, geológicos, biológicos e morfológicos do PNSACV, incluindo a sua faixa costeira e regiões marinhas, devem constituir a base de uma política de ordenamento do território que valorize os hábitos culturais, sociais e económicos das populações, estabelecendo desse modo as condições necessárias para que o desenvolvimento local se desenrole sem o prejuízo da envolvente natural.

O PNSACV atribui atualmente um número máximo de 80 licenças para a atividade de marisqueio, renováveis anualmente, a apanhadores licenciados para a apanha nas áreas de jurisdição marítima das Capitánias de Sines e Lagos. Durante os últimos anos, vários apanhadores pertencentes à Associação de Marisqueiros de Vila do Bispo e Costa Vicentina, para os quais a apanha é a sua única atividade e meio de subsistência, viram negada a atribuição da referida licença.

Para a apanha de percebes (*Pollicipes pollicipes*) vigora um período de defeso de 15 de

Setembro a 15 de Dezembro. Durante este período não existe qualquer tipo de compensação para os apanhadores profissionais, devidamente licenciados, os quais se vêm desta forma privados da sua fonte de subsistência.

A apanha não pode ser praticada nas zonas de interdição, em particular, nas Pedras do Gigante e das Gaivotas, no concelho de Vila do Bispo, e nas Pedras da Agulha e da Galé, no concelho de Aljezur. Subsistem muitas dúvidas, entre os marisqueiros, sobre a necessidade de interdição total destes ilhéus e correspondente área marinha.

Pelo exposto e com base nos termos regimentais aplicáveis, vimos por este meio perguntar ao Governo, através do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, o seguinte:

1. Reconhece o Governo que a atividade de marisqueio nas áreas abrangidas pelo Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina constitui uma prática profundamente enraizada na comunidade local, tendo uma considerável importância sócio-económica a nível local e regional?
2. Que estudos científicos aconselham/determinam que sejam atribuídas, no máximo, 80 licenças de marisqueio para a área de jurisdição do PNSACV?
3. Visto que o número de licenças para a atividade de marisqueio, atribuídas anualmente para a área de jurisdição do PNSACV, se tem revelado manifestamente insuficiente, deixando de fora apanhadores que exercem esta atividade há muitos anos, alguns deles há décadas, considera o Governo a possibilidade de aumentar o número de licenças?
4. Que estudos científicos aconselham/determinam que para a apanha do percebe exista um período de defeso que se prolonga de 15 de Setembro a 15 de Dezembro? Seria possível, sem pôr em causa a sustentabilidade da atividade da apanha do percebe na área de jurisdição do PNSACV, diminuir o período do defeso, ou mesmo eliminá-lo? Em caso negativo, tenciona o Governo implementar medidas de compensação para os apanhadores licenciados, que dependem da atividade da apanha de percebes para a sua subsistência e das suas famílias?
5. Que estudos científicos aconselham/determinam a interdição total da apanha, nas Pedras do Gigante e das Gaivotas, no concelho de Vila do Bispo, e nas Pedras da Agulha e da Galé, no concelho de Aljezur? Seria possível, sem colocar em risco a salvaguarda dos valores e recursos naturais nesses ilhéus e zona marinha circundante, permitir a apanha de percebes e outras espécies nas referidas rochas, devidamente enquadrada e regulamentada, por exemplo, em regime de rotação?

Palácio de São Bento, terça-feira, 13 de Março de 2012

Deputado(a)s

PAULO SÁ(PCP)

JOÃO RAMOS(PCP)